



2º Relatório Mensal de Atividades

**FN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS EIRELI,
NF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA.,
TGS TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e
TGS 1 – TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 0800184-29.2025.8.07.0016
INCIDENTE PROCESSUAL N.º 0730468-75.2026.8.07.0016

JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUIZ: DR. JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre as Recuperandas**

04 **Visita Técnica**

05 **Estrutura do Passivo**

06 **Análise Econômico-Financeira**

07 **Plano de Recuperação Judicial**

08 **Esclarecimentos**

09 **Considerações Finais**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações das devedoras.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Empresas **FN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA., NF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA., TGS TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e TGS 1 – TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, integrantes do mesmo grupo empresarial, ofertando ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede das Recuperandas, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal.

01. Considerações Iniciais

Documentação Mensal

O presente relatório não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações das devedoras.

Com relação à apresentação dos documentos mensais (art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005), até o momento de finalização deste Relatório Mensal de Atividades (RMA), **o status no que diz respeito à documentação solicitada pela Administração Judicial apresentava-se da seguinte forma:**

Grupo FN e Outros					
Documentos	Período	FN Indústria	NF Indústria	TGS	TGS 1
Balancete contábil analítico assinado (pdf)	Jan/2026 a Abri/2026	X	X	X	X
Balancete contábil analítico (excel) - disponibilizar arquivos separadamente (por mês)	Jan/2026 a Abri/2026	X	X	X	X
Livro Razão	Jan/2026 a Abri/2026	X	X	X	X
Fluxo de caixa (projeção)	2026 e 2027	✓	✓	✓	✓
Extratos Bancários	Jan/2026 a Abri/2026	X	X	X	X
Relatório do Ativo Imobilizado (com a descrição dos bens, histórico, valores, depreciação e local)	Atualizado	X	X	X	X
Composição detalhada do passivo tributário, individualizado por tributo, competência e valor	Atualizado	X	X	X	X
Composição da dívida tributária atualizada: extrato do e-CAC (RFB)	Atualizado	X	X	X	X
Folhas de pagamento e resumo	Jan/2026 a Abri/2026	X	X	X	X
Relatório gerencial de funcionários, com a discriminação dos cargos e regime de contratação	Atualizado	X	X	X	X
Relatório do passivo contingente e passivo extraconcursal	Atualizado	X	X	X	X

02. Cronograma Processual

Grupo Econômico



03. Informações sobre as Recuperandas

Localizações das Recuperandas



Abaixo, apresenta-se link com vídeos das visitas *in loco* realizadas no dia **11/02/2026**:



As empresas apresentam sede no Distrito Federal, na Região Administrativa de Ceilândia/DF. A seguir, apresentam-se os endereços :

-  **FN Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.:** Setor de Indústria Quadra 21 LT 12 SN - Ceilândia, Brasília/DF
-  **NF Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.:** Setor de Indústria Quadra 21 LT 14 SN - Ceilândia, Brasília/DF
-  **TGS Tubos Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.:** Setor de Indústria Quadra 21 LT 16 SN - Ceilândia, Brasília/DF
-  **TGS 1 - Tubos Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.:** Setor de Indústria Quadra 21 LT 10 SN - Ceilândia, Brasília/DF

03. Informações sobre as Recuperandas

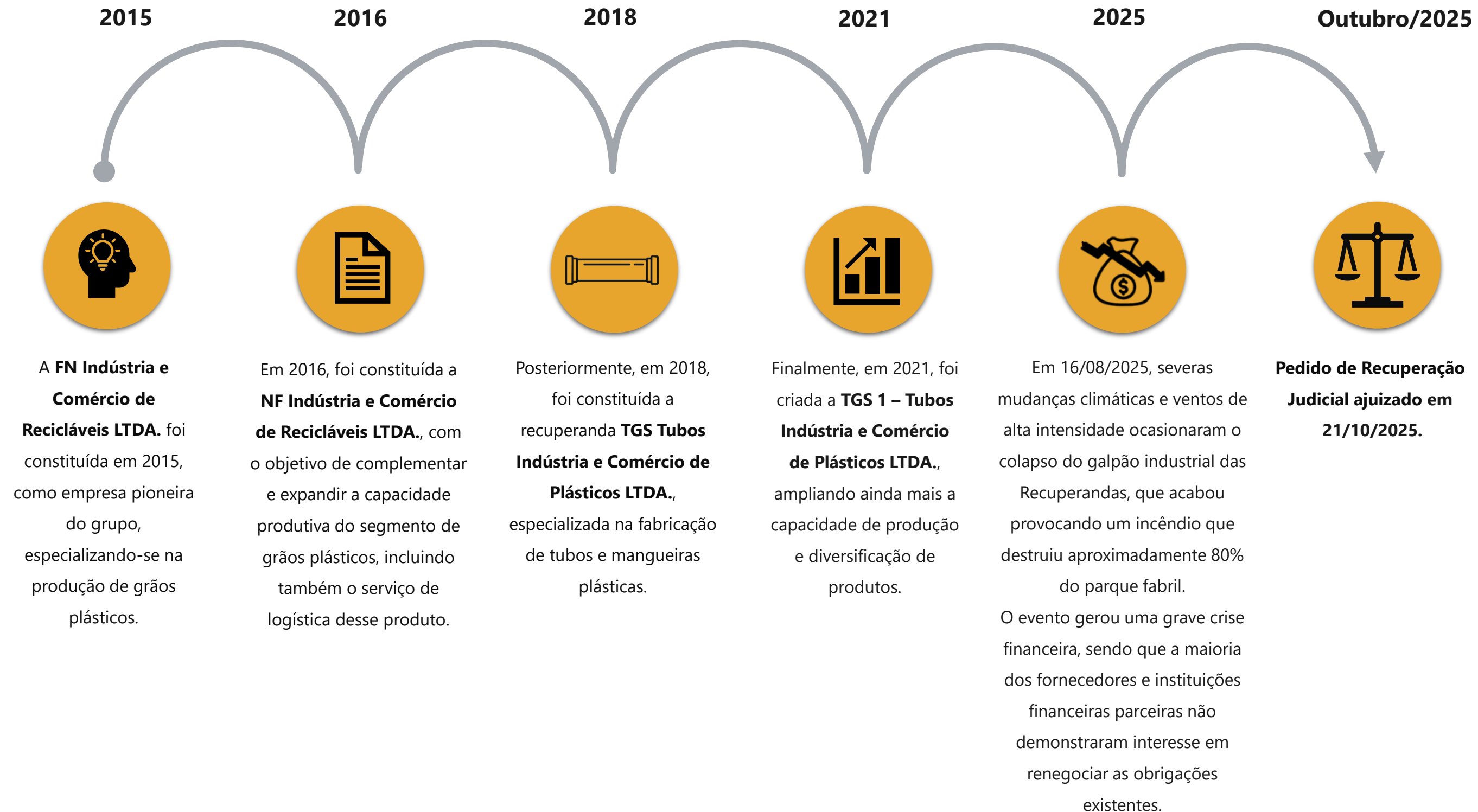
Estrutura Societária e Descrição das Empresas Integrantes do Grupo Econômico¹



¹ As informações foram extraídas dos documentos disponibilizados nos autos processuais (ID254359511, ID254359513, ID254359515 e ID254359516).

03. Informações sobre as Recuperandas

Breve Histórico

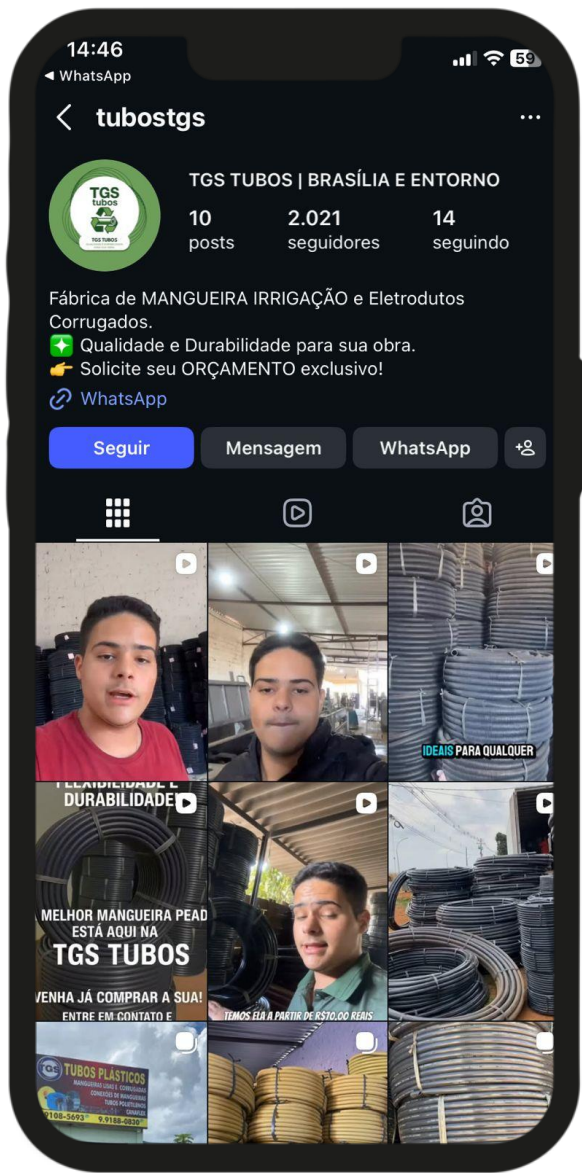


03. Informações sobre as Recuperandas

Imagens das redes sociais do Grupo

Foram realizadas buscas em redes sociais (LinkedIn, Instagram e Facebook), ocasião em que se identificou apenas a presença da Recuperanda **TGS Tubos Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.**, a qual mantém perfil ativo apenas no Instagram. As demais empresas integrantes do Grupo não foram localizadas nas plataformas, inexistindo indícios de perfis ou páginas oficiais. A seguir, apresentam-se os resultados obtidos.

Instagram



03. Informações sobre as Recuperandas

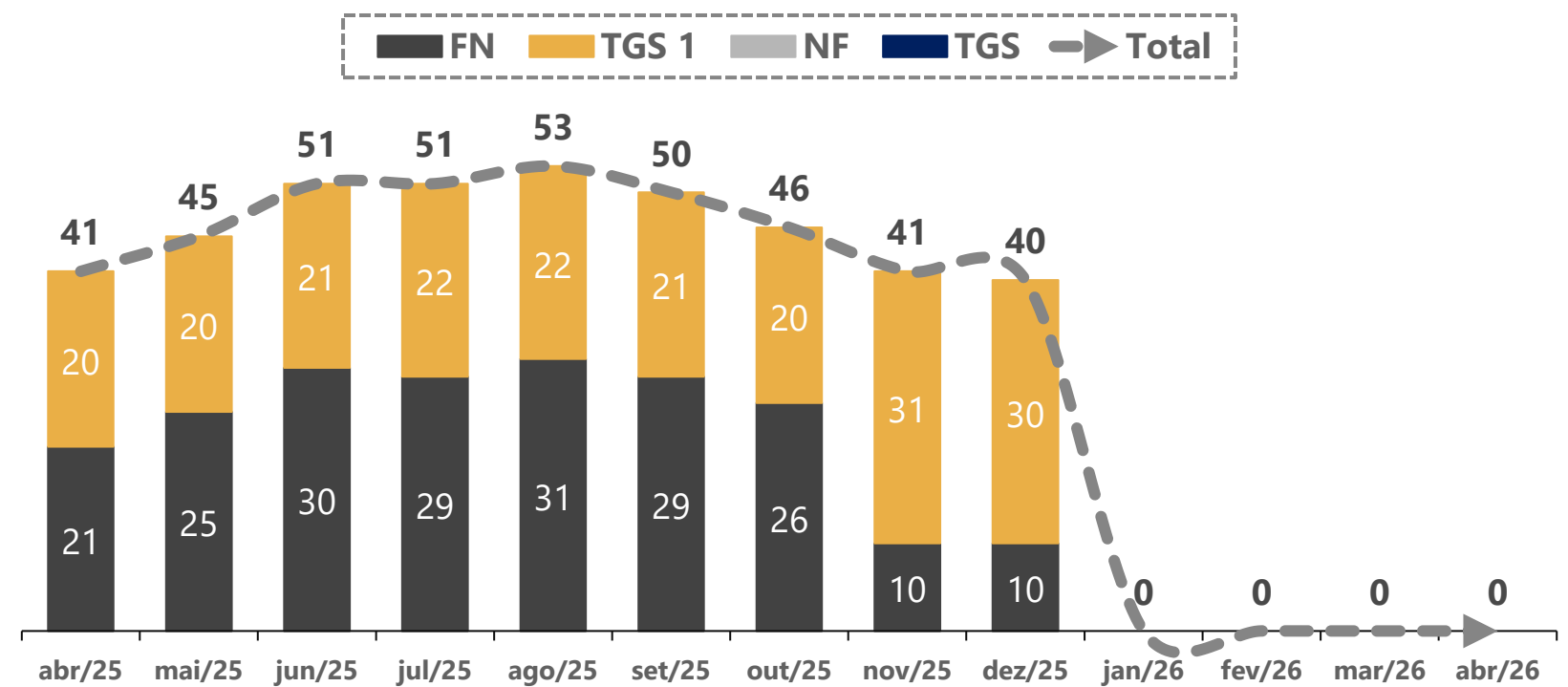
Demais informações e Protestos

Quadro Funcional

Inicialmente, cumpre destacar que a documentação referente aos meses de janeiro a abril/2026 ainda não foram disponibilizadas à Administração Judicial, motivo que justifica a ausência de informações no gráfico a seguir.

De todo modo, nota-se que as Devedoras **FN Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.** e **TGS 1 – Tubos Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.** apresentavam, em dezembro/2025, um total de 40 funcionários.

Por sua vez, as Devedoras **NF Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.** e **TGS Tubos Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.** mantiveram funcionários apenas até o mês de março/2025. De acordo com os representantes das empresas, os colaboradores vinculados a elas foram transferidos para a TGS 1, o que justifica a ausência de quadro funcional em dezembro/2025.



Protestos

A seguir, apresenta-se um quadro-resumo com as informações constantes das certidões de protestos anexadas aos autos (ID256528213, ID256528217, ID256528214 e ID256528216). Foram apresentadas quatro certidões, sendo duas negativas (TGS Tubos e TGS 1) e duas positivas (NF Indústria e FN Indústria), conforme demonstrado na tabela a seguir.

Além disso, observa-se que, na certidão positiva apresentada pela NF Indústria, constaram oito protestos, totalizando o montante de R\$ 136.391,51. Por sua vez, na certidão positiva da FN Indústria, constaram três protestos que, somados, alcançam o valor de R\$ 483.001,25, evidenciando a existência de R\$ 619.392,76 em títulos protestados.

Nº de certidões	Tabelionatos	Certidões
2	Certidões Unificadas com os 15 Ófícios de Protestos de Títulos do Distrito Federal	Certidão Negativa de Protestos
2	10º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Ceilândia/DF	Certidão Positiva de Protestos

Posteriormente, com base na consulta realizada no dia 29 de maio de 2026, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), esta Equipe Técnica verificou a existência de 24 protestos em nome do Grupo, no montante total de R\$ 745.564,81, todos registrados nas regiões de Brazlândia/DF e Ceilândia/DF.

Diante do exposto, observa-se uma divergência entre o saldo apurado na consulta realizada (R\$ 745.564,81) versus os valores constantes nas duas certidões positivas de protestos (R\$ 619.392,76).

03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Demais Informações



Conforme evidenciado pelos registros contábeis, as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial, como salários, vêm sendo adimplidas regularmente. Contudo, não foi possível verificar a quitação de obrigações junto aos fornecedores, uma vez que tais valores não estão evidenciados nos balancetes das empresas. Destaca-se que a rubrica de Empréstimos e Financiamentos não apresentou movimentações no período entre abril e dezembro/2025. **Além disso, os documentos referentes ao período de janeiro a abril/2026 ainda não foram disponibilizadas à Administração Judicial, motivo pelo qual esta Equipe Técnica não apresentou análises econômico-financeiras neste relatório.** Ademais, conforme demonstrado na página 16 deste relatório, no que tange às dívidas tributárias, observa-se a existência de saldo devedor relevante.



Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, as parcelas dos meses de março, abril e maio/2026 estavam em aberto, totalizando o montante de R\$ 11.449,59.



No primeiro Relatório Mensal de Atividades (RMA), a Administração Judicial constatou, com base nos balancetes contábeis referentes ao período de janeiro a dezembro/2025, a ausência de registros no **Ativo Não Circulante** das quatro Recuperandas, inexistindo, por conseguinte, valores contabilizados a título de **Ativo Imobilizado** ou **Ativo Intangível**.

Diante de tal situação, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos, via e-mail, em 17/03/2025. Todavia, até o momento de finalização da elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, as solicitações não haviam sido atendidas.



04. Visita Técnica

Reunião *online* realizada no dia 21/05/2026

a) Como estão as operações das empresas no momento?

Em resposta, a representante, Sra. Ediane, sinalizou que as operações se encontram regulares, sem alterações e/ou impactos recentes no período.

b) O quadro de funcionários das recuperandas sofreu alguma variação no período?

A representante das recuperandas sinalizou que o quadro funcional opera com, aproximadamente, 43 colaboradores, indicando que estão sendo perfectibilizadas algumas contratações no período e que dispõe de cinco vagas em aberto.

c) As empresas estão realizando o recolhimento de tributos (FGTS, INSS, IRPJ, ICMS etc.)?

A Sra. Ediane sinalizou que os recolhimentos tributários vêm sendo adimplidos regularmente.

d) O salário dos colaboradores está sendo adimplido?

Todos os pagamentos estão em dia.

e) Os fornecedores estão sendo pagos regularmente?

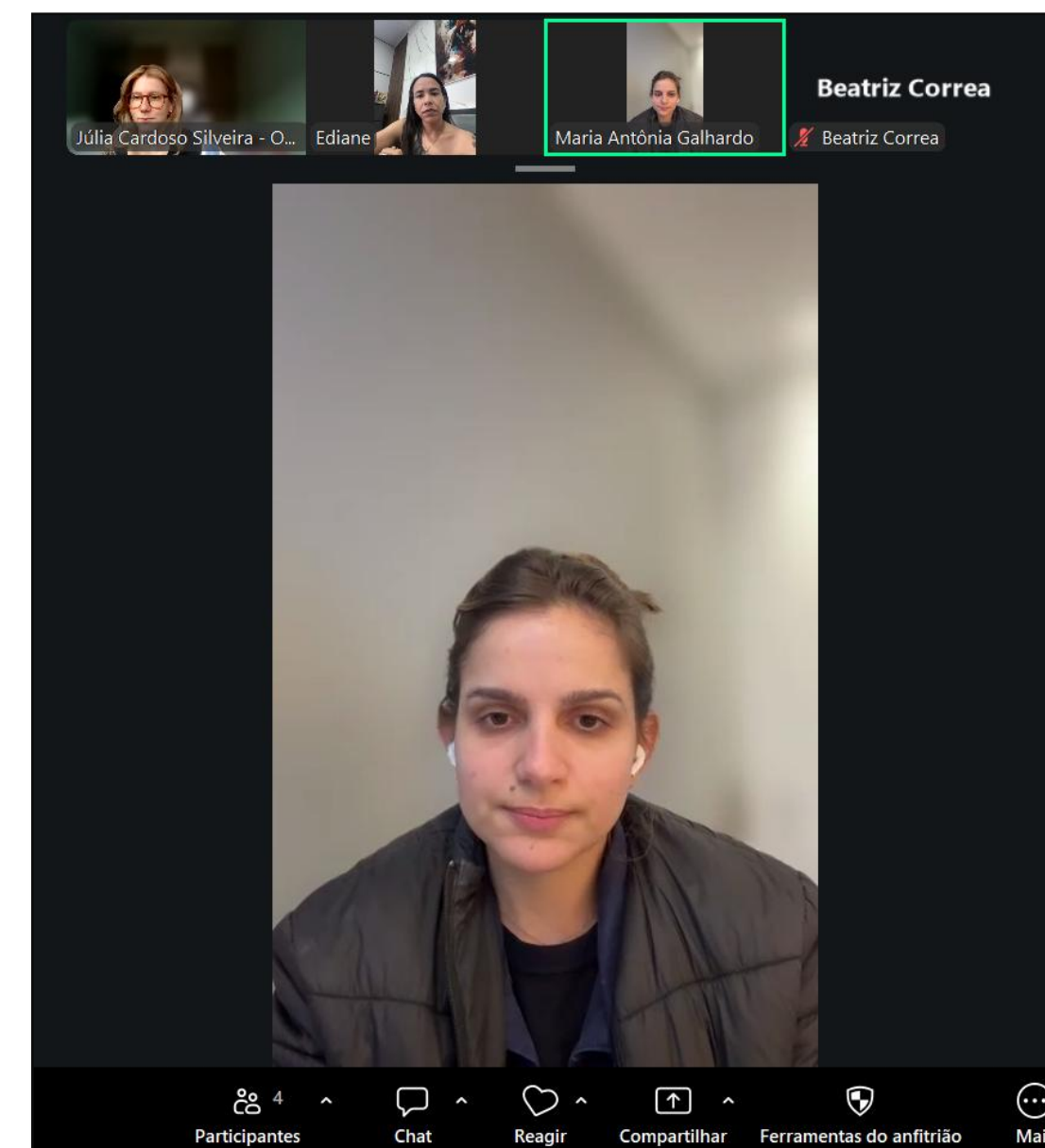
Todos os pagamentos estão em dia.

e) Foram aderidos parcelamentos especiais para empresas em recuperação judicial?

As representantes das recuperandas informaram que teria sido efetuado um parcelamento vinculado ao Simples Nacional ainda em 2025 (sem maiores detalhes).

f) Há alguma informação adicional ou ocorrência relevante no período que as empresas considerem importante comunicar à Administração Judicial?

No aspecto, a procuradora do Grupo, Dra. Maria Antônia, sinalizou que, não houve nenhuma alteração.



Registro fotográfico da reunião realizada entre a Administração Judicial, a Sra. Ediane, representante das Recuperandas, a Dra. Maria Antônia, procuradora, e a Sra. Beatriz Correa.

04. Visita Técnica

Inspeção *in loco* realizada no dia 28/05/2026 – Sede operacional das empresas integrantes do Grupo Econômico.¹



01 – Fachada da empresa



02 – Sala administrativa



03 – Moedor/Triturador



04 – Estoques



05 – Operação



06 – Estoque de tubos

¹ Embora as quatro Devedoras possuam endereços com lotes distintos (10, 12, 14 e 16), todos exercem as suas atividades operacionais no mesmo local.

05. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

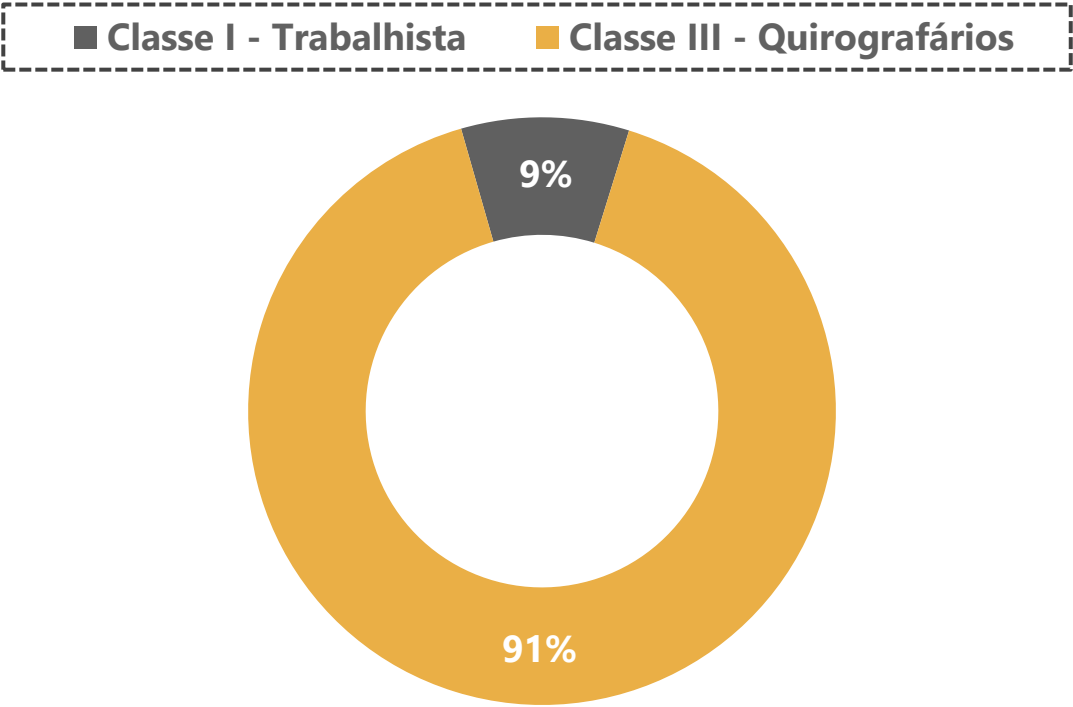


O **Edital do Art. 7, § 2º, da LREF**, apontou um passivo sujeito à Recuperação Judicial no montante de **R\$ 2.802.783,52**, subdividido em duas classes, conforme quadro a seguir:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 402.119,98	R\$ 258.789,29	6	86%
Classe II - Garantia Real	R\$ 1.316.010,45	R\$ 0,00	0	0%
Classe III - Quirografários	R\$ 2.160.835,57	R\$ 2.543.994,23	1	14%
TOTAL	R\$ 3.878.966,00	R\$ 2.802.783,52	7	100%

Considerando as informações dispostas nos autos do processo, **91% do passivo concursal** correspondeu a uma dívida da classe **Classe III – Quirografários**, com o Banco do Brasil. A seguir, apresentam-se os credores arrolados no processo:

CLASSES	RELAÇÃO DE CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe I - Trabalhista	BANCO DO BRASIL	R\$ 2.543.994,23	90,77%
Classe I - Trabalhista	AMANDA DE SOUSA LEANDRO	R\$ 119.490,49	4,26%
Classe I - Trabalhista	DANIEL ALVES DA SILVA CAMPOS	R\$ 80.000,00	2,85%
Classe I - Trabalhista	EMILLY EDUARDA DE SOUSA FERREIRA	R\$ 20.953,52	0,75%
Classe I - Trabalhista	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	R\$ 20.000,00	0,71%
Classe I - Trabalhista	NANDERSON LIMA DA SILVA	R\$ 16.173,82	0,58%
Classe III - Quirografários	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 2.171,46	0,08%
TOTAL		R\$ 2.802.783,52	100%



05. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Contingente

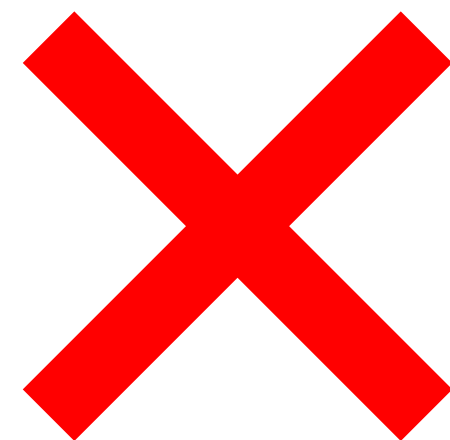
Passivo Extraconcursal

Como exemplos de **créditos extraconcursais** enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Contudo, os representantes do Grupo não encaminharam a esta Administração Judicial a documentação e as informações suficientes para a comprovação do passivo extraconcursal das quatro empresas integrantes do grupo econômico.

Ademais, destaca-se que não consta nos autos a relação de credores extraconcursais.

Diante dessa situação, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos por e-mail. Contudo, até o momento de elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, a demanda não foi atendida.



Passivo Contingente

No que tange ao **passivo contingente**, foi apresentada uma relação nos autos processuais (ID252782695) com as ações judiciais em que as Devedoras se configuram como parte. A partir dessas informações, esta Equipe Técnica elaborou um quadro-resumo, conforme demonstrado a seguir.

Cumprir informar que a TGS Tubos possui uma ação trabalhista cujo valor de causa não foi informado na documentação disponibilizada, sob a justificativa de tramitar sob segredo de justiça.

Por fim, destaca-se que a empresa Neoenergia - Distribuição Brasília S.A. está envolvida em seis processos, cujo valor global das causas totaliza R\$ 2.233.988,53.

Tipo	Nº de processos	Valores
Ação de Obrigação	2	R\$ 808.738,36
Ação de Reparação de Danos	1	R\$ 25.374,57
Ação Declaratória	4	R\$ 1.682.848,24
Ação Monitória	2	R\$ 441.890,60
Ação Trabalhista	6	R\$ 753.329,51
Execução Fiscal	1	R\$ 140.494,50
Total	16	R\$ 3.852.675,78

05. Estrutura do Passivo

Passivo Tributário



No que tange ao passivo tributário, apresenta-se, a seguir, uma tabela contendo os saldos informados pelos representantes do grupo econômico, com base nos documentos juntados aos autos (ID256529629, ID256529630 e ID256529631). Destaca-se que a empresa TGS 1 – Tubos Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. não apresentou documentação relacionada ao passivo fiscal.

Dessa forma, apresenta-se, na tabela a seguir, a consolidação do passivo tributário com base nos três extratos obtidos junto à Receita Federal do Brasil (resumo do Relatório e-CAC), contendo os saldos devedores.

Empresa	Saldo devedor
TGS Tubos Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.	R\$ 13.688,70
NF Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.	R\$ 28.124,48
FN Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.	R\$ 22.818,50
Total	R\$ 64.631,68

Cumprе destacar que as empresas devedoras não apresentaram, nos autos, as certidões de débitos tributários, sejam positivas, sejam negativas, de modo que, para a homologação do Plano de Recuperação Judicial, ainda não apresentado, as empresas integrantes do grupo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da apresentação das referidas certidões.

Além disso, conforme consulta realizada em 28 de maio de 2026, no site Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), foram identificados débitos inscritos em dívida ativa apenas em nome da devedora **NF Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.**, no montante de R\$ 224.762,97.

Diante do contexto inicial, a Administração Judicial solicitou, para fins de elaboração do Relatório Mensal de Atividades, a relação completa do passivo fiscal das Recuperandas.

Em resposta, foram encaminhados quatro Relatórios e-CAC, sendo um emitido em 27/01/2026, em nome da devedora FN Indústria e Comércio de Recicláveis Ltda., e outros três emitidos em nome das demais Recuperandas, TGS Tubos, TGS 1 e NF Indústria.

A partir da análise da documentação apresentada, verificou-se que a TGS 1 apresenta saldo devedor com vencimento em janeiro/2026, no montante de R\$ 6.495,50, o que sugere a inexistência de débitos tributários anteriores a esse período.

Por sua vez, as demais empresas evidenciaram, em seus respectivos relatórios, a existência de débitos tributários anteriores ao pedido de Recuperação Judicial. Considerando os valores atualizados, acrescidos de juros e multas, o somatório das dívidas das três empresas perfaz, aproximadamente, R\$ 472 mil. A seguir, apresenta-se uma tabela com o resumo das informações constantes nos relatórios encaminhados a esta Administração Judicial.

Empresa	Data de emissão	Saldo devedor
FN Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.	27/01/2026	R\$ 193.295,71
TGS Tubos Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.	29/01/2026	R\$ 163.345,27
TGS 1 - Tubos Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.	29/01/2026	R\$ 6.495,50
NF Indústria e Comércio de Recicláveis LTDA.	29/01/2026	R\$ 116.001,18
Total		R\$ 479.137,66

Por fim, observa-se que as quatro empresas não apresentaram as certidões de regularidade fiscal e, adicionalmente, informaram a existência de débitos tributários em aberto, conforme demonstrado na tabela anterior. Essa situação é corroborada pelos balancetes de dezembro/2025, que registram aproximadamente R\$ 663 mil em Obrigações Tributárias, além de R\$ 29 mil em Parcelamentos Tributários, evidenciando a relevância do passivo fiscal do grupo.

06. Análise Econômico-Financeira

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das empresas.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizados, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), os dados do Fluxo de Caixa Projetado, referente ao período de **março/2026 a dezembro/2027**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



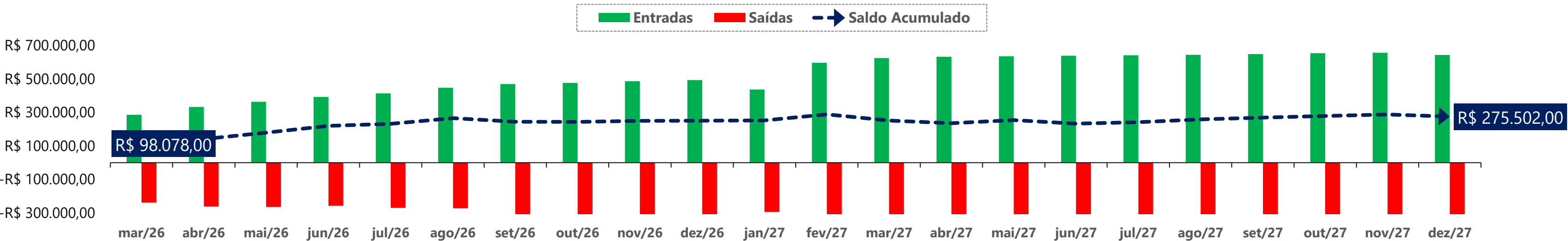
A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

06. Análise Econômico-Financeira

Grupo Econômico FN e Outros - Linha do tempo

Em 17/03/2026, a Administração Judicial solicitou às empresas do grupo a apresentação do fluxo de caixa projetado para os anos de 2026 e 2027. O documento foi encaminhado pelos representantes em 24/03/2026, constituindo o único item integralmente atendido dentre todas as solicitações formuladas por e-mail e registradas no primeiro Relatório Mensal de Atividades.

Registra-se que os valores apresentados a seguir correspondem aos saldos consolidados das quatro empresas, ou seja, uma vez que a atividade operacional é desenvolvida de forma conjunta. Ademais, destaca-se que a projeção foi apresentada sem segregação entre as empresas.



Inicialmente, verifica-se uma inconsistência na linha de **“Saldo Acumulado”** apresentada pelas Recuperandas. Em uma projeção de fluxo de caixa, o saldo acumulado deveria corresponder ao saldo do mês anterior acrescido do resultado mensal do período corrente. Contudo, tal lógica não foi considerada na projeção, especialmente na passagem de dezembro/2026 para janeiro/2027, quando o saldo acumulado foi reiniciado, desconsiderando o saldo anteriormente projetado.

No que tange às **entradas projetadas**, observa-se um crescimento relevante ao longo do período, partindo de R\$ 286 mil em março/2026 e alcançando R\$ 644 mil em dezembro/2027. As receitas são compostas por vendas à vista, recebimentos de contratos e vendas a prazo, sendo esta última a rubrica mais representativa na maior parte da projeção. Destaca-se que as vendas a prazo evoluem de R\$ 147 mil, em março/2026, para R\$ 299 mil em dezembro/2027, enquanto o recebimento de contratos também apresenta crescimento expressivo, passando de R\$ 97 mil para R\$ 220 mil no mesmo intervalo. Assim, a projeção indica um aumento gradual da capacidade de geração de receitas.

Quanto às **saídas**, verifica-se que os custos também apresentam aumento significativo, passando de R\$ 237 mil em março/2026 para R\$ 529 mil em dezembro/2027. O principal dispêndio projetado corresponde à compra de mercadorias e de insumos, que alcançam R\$ 293 mil, em dezembro/2027, representando a maior despesa. De forma geral, os custos projetados acompanham o crescimento do faturamento. Nota-se, ainda, que, em dezembro/2027, há uma previsão de dispêndio, na monta de R\$ 201 mil com custos fixos, distribuídos entre alugueis, salários e despesas gerais (luz, internet e água).

Apesar do crescimento das saídas, a projeção apresentada indica resultados mensais positivos em todos os períodos, partindo de um saldo positivo de R\$ 48 mil em março/2026 e alcançando R\$ 114 mil, em dezembro/2027. Todavia, a inconsistência identificada no “saldo acumulado” compromete a adequada compreensão da evolução do caixa das empresas, uma vez que a linha não observa a lógica de continuidade esperada em uma projeção. **Ademais, não há previsão clara e detalhada de pagamentos relacionados às dívidas sujeitas ao processo de Recuperação Judicial ou das obrigações extraconcursais.**

07. Esclarecimentos

Solicitações via e-mail

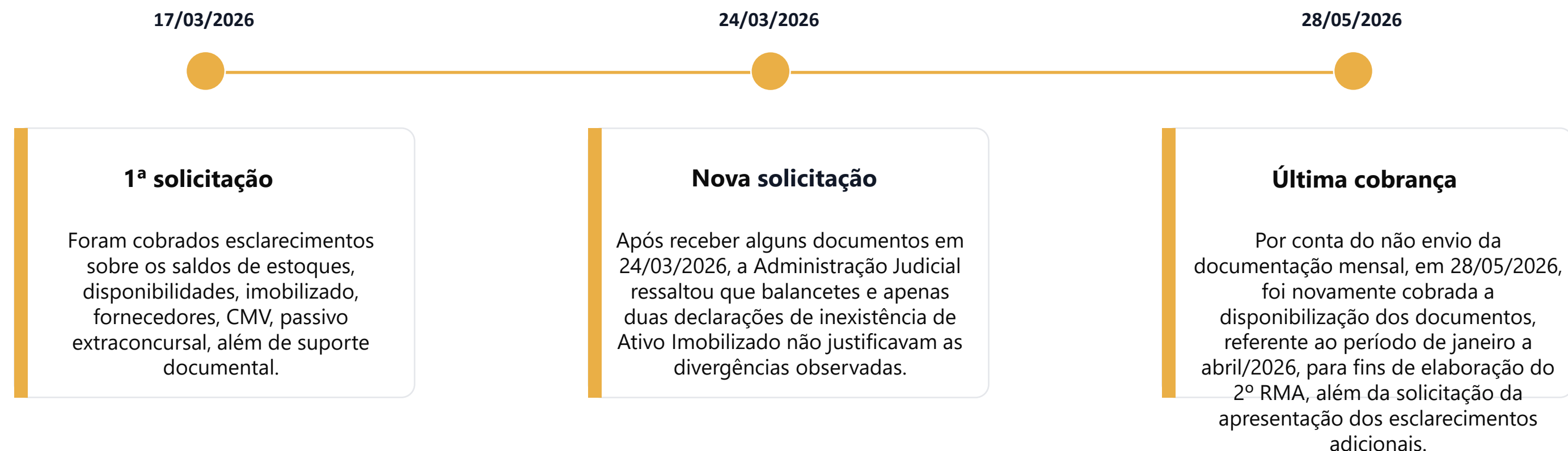
Inicialmente, cumpre referir que a primeira solicitação de esclarecimentos foi encaminhada pela Administração Judicial em 17/03/2026. Em resposta, os representantes das recuperandas enviaram uma leva de documentos, composta, basicamente, por balancetes e duas declarações de inexistência de ativo imobilizado, sem qualquer justificativa adicional, limitando-se a anexar os referidos documentos.

Ocorre que, nas solicitações encaminhadas por e-mail, a Administração Judicial deixou expressamente definida a necessidade de apresentação de justificativas, notas explicativas e documentos aptos a fundamentar os esclarecimentos requeridos. Tais informações seriam essenciais para auxiliar na análise econômico-financeira do 2º Relatório Mensal de Atividades.

Nesse contexto, é importante destacar que as solicitações formuladas visam apenas esclarecer os dados apresentados, sanar eventuais inconsistências e contribuir para a adequada elaboração dos relatórios mensais, conferindo maior clareza e transparência às informações trazidas aos autos processuais.

Contudo, conforme reiterado em 24/03/2026, a mera entrega de balancetes e declarações não se mostra suficiente para justificar as inconsistências apontadas, especialmente no que tange à realidade fática observada durante a visita *in loco*.

Por fim, destaca-se que o último envio de documentação ocorreu em 24/03/2026, ocasião em que foi encaminhada a projeção de fluxo de caixa, conforme apresentado na página 19 deste relatório.



07. Esclarecimentos

Solicitações via e-mail

Assuntos	O que foi solicitado	Retorno obtido	Efeito no RMA	Status
Rubrica de Estoques	Justificar a ausência de registro contabil, apesar da existência de produtos, conforme identificado na visita realizada pelo AJ.	Sem justificativa.	Divergência entre os registros contábeis e a realidade operacional.	PENDENTE
Rubrica de Disponibilidades	Explicação acerca da composição do saldo contabil, registrado integralmente como "Caixa" (dinheiro em espécie)	Sem composição analítica.	Impossibilidade de validação da liquidez imediata.	PENDENTE
Ativo Imobilizado	Relação gerencial do ativo imobilizado	Atendimento parcial.	Sem comprovação dos maquinários/bens usados na operação.	PARCIAL
Rubrica de Fornecedores	Justificar a ausência de registro de "Fornecedores", no Passivo Circulante.	Sem esclarecimento suficiente.	Não foi possível avaliar as obrigações pós/pré-RJ.	PENDENTE
Conta do CMV	Explicar acerca da ausência de custos na DRE.	Sem explicação técnica.	Margens e lucro operacional com distorção.	PENDENTE
Passivo Extraconcursal	Planilha consolidada do passivo extraconcursal: credor, natureza e valor atualizado.	Não apresentado.	Risco de subavaliação do passivo total.	PENDENTE

07. Esclarecimentos

Análise das informações recebidas até o momento

1. Rubrica de “Estoques” sem saldo contábil

No 1º RMA, foi apontado sobre a ausência de saldo na rubrica **“Estoques”**, embora na visita *in loco* tenham sido observados produtos relacionados à operação, como tubos e grãos plásticos. **As Recuperandas não apresentaram justificativas ou inventário físico que permitisse conciliar a realidade operacional versus a escrituração contábil.**

2. Rubrica de “Disponibilidades” apresentada apenas como “Caixa”

O saldo de **“Disponibilidades”** foi registrados integralmente como “Caixa” (dinheiro em espécie), tendo ocorrido um crescimento relevante em 2025. Foi solicitada a composição analítica dos saldos, pois a classificação indicaria, em tese, apenas dinheiro em espécie. **Contudo, não foram enviados os documentos solicitados, assim como nenhum tipo de esclarecimento.**

3. Ativo Imobilizado sem registro

O 1º RMA informou acerca da ausência de saldos no Ativo Não Circulante das quatro empresas, inclusive sem Ativo Imobilizado ou Intangível. **Foram encaminhadas apenas duas declarações de inexistência de imobilizado, insuficientes para abranger todas as Recuperandas e incompatíveis com a atividade industrial observada.**

4. Rubrica de “Fornecedores” sem saldo contábil

Foi apontada ausência de obrigações com fornecedores no Passivo Circulante. **As Recuperandas não esclareceram se existem dívidas, se os valores foram reclassificados ou se há obrigações não registradas nos balancetes, impedindo a aferição adequada da posição patrimonial.**

5. Resultados Operacionais e DRE

Observa-se a ausência de registro do “Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)”, apesar de haver receitas consolidadas, sugerindo reconhecimento de receita sem apropriação dos custos correspondentes.

6. Passivo Extraconcursal

Foi solicitada a disponibilização de uma planilha consolidada contendo as seguintes informações: credor, natureza do crédito e valor atualizado da dívida. **As Recuperandas não apresentaram relação das obrigações extraconcursais, apesar da identificação de parcelamentos e débitos tributários na documentação inicial.**

Recomendações da Administração Judicial

1. Enviar relação do inventário físico, memória de cálculo e critério de mensuração dos estoques;
2. Envio de extratos, conciliações bancárias e composição detalhada das disponibilidades das recuperandas;
3. Indicar por empresa a titularidade/posse dos bens usados na produção, inclusive máquinas, equipamentos e veículos;
4. Enviar justificativas sobre a inexistência de contabilização de fornecedores no Passivo Circulante;
5. Enviar justificativas sobre a inexistência de CMV nos DREs (notas explicativas e outros documentos);
6. Enviar um relatório sobre as obrigações extraconcursais, apresentando as seguintes informações: empresa, nome do credor, CNPJ, natureza, data de origem, valor atualizado, garantias e situação de cobrança.

08. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, a seguir, um quadro-resumo das condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação, de acordo com a documentação disponibilizada pelas Recuperandas nos autos processuais em 23/03/2026 (ID269950878). **Destaca-se que as condições de pagamento ainda não foram apreciadas pelos credores.**

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Trabalhista	Não há	Sem carência	3 (três) anos, contados da data de homologação do PRJ ou do trânsito em julgado da decisão que incluir o credor no Quadro-Geral de Credores, o que ocorrer por último.	Não há	Não mencionado	Não mencionado
Quirografária	Não há	24 meses, a contar do trânsito em julgado da data de homologação do PRJ	10 anos	80%	Em 120 parcelas mensais, após o período de carência, com pagamento até o último dia do mês correspondente	Taxa Referencial
ME/EPP						

Demais informações sobre as condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial podem ser acessadas no site: <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial>.

09. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 2º relatório de atividades das Recuperandas, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) sugerir a intimação das Recuperandas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem todos os esclarecimentos solicitados nas páginas 20, 21 e 22 deste relatório, além da disponibilização dos documentos mensais necessários à elaboração do 3º Relatório Mensal de Atividades, referente ao período de janeiro a abril/2026, listados na página 5 deste relatório.
- c) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das Recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Brasília/DF, 9 de junho de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/SC 65.513-A

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br